



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 45, DE 2024

Sugere ao Poder Executivo a tomada de providências para a aplicação do Programa Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda no estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)

Requer ao Excelentíssimo Presidente da República a tomada de providências para a aplicação do Programa Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda no estado do Rio Grande do Sul.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil,

Em maio de 2024, o estado do Rio Grande do Sul enfrentou uma das piores crises climáticas de sua história recente devido às intensas chuvas e enchentes que devastaram diversas regiões. A sequência de tempestades incessantes resultou no transbordamento de rios e represas, causando alagamentos generalizados. Municípios inteiros ficaram submersos, e a infraestrutura local foi severamente danificada, incluindo pontes, estradas e sistemas de abastecimento de água e energia. A população foi fortemente impactada, com milhares de desabrigados e desalojados, além de registros de vítimas fatais e desaparecidos. O volume de chuvas ultrapassou todos os recordes históricos, gerando um cenário de calamidade pública que exigiu resposta rápida e coordenada de diversas esferas governamentais.

As consequências econômicas e sociais desta tragédia foram devastadoras. A agricultura, principal motor econômico de muitas regiões do estado, sofreu perdas incalculáveis, com plantações inteiras destruídas e

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso
Arinos – Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6246728468>

Avulso do INS 45/2024 [2 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

rebanhos dizimados. Pequenos e médios empresários também foram gravemente afetados, com estabelecimentos comerciais e indústrias inundadas, resultando na paralisação da atividade econômica com prejuízo ainda incalculáveis, o que gera grande insegurança sobre a preservação dos postos de trabalho. Essa incerteza se soma à tragédia sob o âmbito social. A destruição de moradias e a interrupção de serviços essenciais geraram uma crise humanitária, com um aumento significativo na demanda por abrigos temporários, alimentos e assistência médica. As comunidades mais vulneráveis foram as mais afetadas, exacerbando as desigualdades sociais preexistentes.

Reconhecemos os esforços do Governo Federal em endereçar os problemas gerados pelas chuvas e enchentes no Rio Grande do Sul, através da liberação de recursos emergenciais e do envio de equipes de resgate e assistência. No entanto, apesar dessas medidas, é evidente que ainda há necessidade de ações adicionais para mitigar os impactos a longo prazo, sobretudo aqueles sobre o emprego e a renda da população.

Felizmente, já existe um arcabouço legal em vigor que pode endereçar esse problema com eficácia. A Lei 14.437, promulgada em agosto de 2022, institucionalizou e perenizou as regras do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que foi adotado durante a crise causada pela pandemia de covid-19. O programa passou a ser permanente e pode ser instituído sempre que houver estado de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

calamidade pública, decretado em âmbito nacional ou estadual e municipal, com reconhecimento do Poder Executivo Federal.

Com o programa, os empregadores podem optar por suspender temporariamente os contratos de trabalho, com a concessão do Benefício Emergencial (BEM), a ser pago mensalmente como compensação aos trabalhadores atingidos, ou por reduzir proporcionalmente a jornada de trabalho e o salário. A lei ainda prevê a utilização de outras medidas como o teletrabalho, a antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados, o banco de horas e a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Todas essas medidas visam preservar empregos e renda, garantir a continuidade das atividades e reduzir o impacto social decorrente do estado de calamidade pública.

Solicitamos, portanto, que Vossa Excelência considere acionar os órgãos competentes do Governo Federal para a implementação do Programa Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda no estado do Rio Grande do Sul, de modo a responder adequadamente aos efeitos econômicos e sociais a eventos climáticos extremos.

Confiamos que a adoção dessas medidas representará um avanço significativo nos esforços para mitigar os efeitos econômicos e sociais dessa terrível tragédia que assolou esta importantíssima unidade da Federação brasileira.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Sala das Sessões, de de 2024.

Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)